



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 01 de agosto de 2025.

Ofício nº 9568/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 446/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 446/2025, de autoria do Nobre Vereador Adnan El Sayed, encaminhado pelo Ofício nº 905/2025-GP, de 9 de julho de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a manutenção de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Infantil, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 53630, de 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	Data: 24/07/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 53630/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 446/2025	

Prezados(as),

Em resposta ao **Requerimento 446/2025**, comunicamos que as informações detalhadas sobre manutenção de leitos de UTI Infantil foram devidamente esclarecidas conforme segue:

A normativa que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de UTI é a Resolução nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde.

Sobre o quantitativo mínimo de recursos Humanos, assim dispõe:

Art. 13 Deve ser formalmente designado um Responsável Técnico médico, um enfermeiro coordenador da equipe de enfermagem e um fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia, assim como seus respectivos substitutos.

§1º O Responsável Técnico deve ter título de especialista em Medicina Intensiva para responder por UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica, para responder por UTI Pediátrica; título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia, para responder por UTI Neonatal;

§2º Os coordenadores de enfermagem e de fisioterapia devem ser especialistas em terapia intensiva ou em outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, específica para a modalidade de atuação (adulto, pediátrica ou neonatal); § 3º É permitido assumir responsabilidade técnica ou coordenação em, no máximo, 02 (duas) UTI.

Art. 14. Além do disposto no Artigo 13 desta RDC, deve ser designada uma equipe multiprofissional, legalmente habilitada, a qual deve ser dimensionada, quantitativa e qualitativamente, de acordo com o perfil assistencial, a demanda da unidade e legislação vigente, contendo, para atuação exclusiva na unidade, no mínimo, os seguintes profissionais:

I - Médico diarista/rotineiro: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino e vespertino, com título de especialista em Medicina Intensiva para atuação em UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica para atuação em UTI Pediátrica; título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia para atuação em UTI Neonatal;

II - Médicos plantonistas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno.

III - Enfermeiros assistenciais: no mínimo 01 (um) para cada 08 (oito) leitos ou fração, em cada turno.

IV - Fisioterapeutas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação;

V - Técnicos de enfermagem: no mínimo 01 (um) para cada 02 (dois) leitos em cada turno, além



Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - SIGNATÁRIO - 31/07/2025 às 15:45:20 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 31/07/2025 às 16:44:17
Documento Código: b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da>



b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da



b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/08/2025 às 12:50:11
Documento Código: b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0>

- de 1 (um) técnico de enfermagem por UTI para serviços de apoio assistencial em cada turno;
- VI - Auxiliares administrativos: no mínimo 01 (um) exclusivo da unidade;
- VII - Funcionários exclusivos para serviço de limpeza da unidade, em cada turno.

Sobre o quantitativo mínimo de recursos materiais, a norma assim dispõe:

Art. 62. Cada leito de UTI Pediátrica deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

- I - berço hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;
- II - equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
- III - estetoscópio;
- IV - conjunto para nebulização;
- V - Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) para cada 03 (três) leitos;
- VI - fita métrica;
- VII - poltrona removível, com revestimento impermeável, destinada ao acompanhante: 01 (uma) por leito;
- VIII - equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de:
 - a) frequência respiratória;
 - b) oximetria de pulso;
 - c) frequência cardíaca;
 - d) cardioscopia;
 - e) temperatura;
 - f) pressão arterial não-invasiva.

Art. 63. Cada UTI Pediátrica deve dispor, no mínimo, de:

- I - berço aquecido de terapia intensiva: 1(um) para cada 5 (cinco) leitos;
- II - estadiômetro;
- III - balança eletrônica portátil;
- IV - oftalmoscópio;
- V - otoscópio;
- VI - materiais para punção lombar;
- VII - materiais para drenagem líquórica em sistema fechado;
- VIII - negatoscópio;
- IX - capacetes ou tendas para oxigenoterapia;
- X - máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;



Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - SIGNATÁRIO - 31/07/2025 às 15:45:20 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 31/07/2025 às 16:44:17
 Documento Código: b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da>



b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da



b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/08/2025 às 12:50:11
 Documento Código: b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0>

- XI - materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
- XII - aspirador a vácuo portátil;
- XIII - equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal ("cuffômetro");
- XIV - capnógrafo: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos;
- XV - ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos.
- XVI - equipamento para ventilação pulmonar não-invasiva: 01(um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;
- XVII - materiais de interface facial para ventilação pulmonar não-invasiva: 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos;
- XVIII - materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
- XIX - materiais para traqueostomia;
- XX - foco cirúrgico portátil;
- XXI - materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC);
- XXII - material para flebotomia;
- XXIII - materiais para monitorização de pressão venosa central;
- XXIV - materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXV - materiais para punção pericárdica;
- XXVI - eletrocardiógrafo portátil;
- XXVII - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
- XXVIII - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria, na unidade;
- XXIX - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para a unidade;
- XXX - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
- XXXI - materiais para curativos;
- XXXII - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
- XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, com suporte para equipamento de infusão controlada de fluidos e suporte para cilindro de oxigênio: 01 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
- XXXIV - equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia; frequência respiratória) específico para transporte, com bateria: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
- XXXV - ventilador pulmonar específico para transporte, com bateria: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;



Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - SIGNATÁRIO - 31/07/2025 às 15:45:20 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 31/07/2025 às 16:44:17
Documento Código: b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da>



b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da



b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/08/2025 às 12:50:11
Documento Código: b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0>



XXXVI - kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

XXXVII - cilindro transportável de oxigênio;

XXXVIII - relógio e calendário de parede;

XXXIX - refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura.

Como exposto, **diante da complexidade** a respeito da estrutura de uma UTI Infantil, bem como, ausente informações sobre quais equipamentos e Recursos Humanos haveria necessidade de se adquirir/contratar para realização do cálculo estimativo, **fica impossibilitado a realização de estimativa de custo** para sua implantação e seu custo mensal.

Por outro lado, no intuito de contribuir com a discussão proposta, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde possui, em aberto, Edital de Credenciamento nº 005/2024 com o objetivo de Credenciar Unidade Hospitalar para fornecimento de **leito hospitalar e UTI para resguardo das UPAS**, com **custo estimado, por unidade e por dia, de R\$ 7.107,24** (sete mil cento e sete reais e vinte e quatro centavos), ou seja, **considerando 10 leitos para 30 dias**, o montante corresponderia a **R\$ 2.132.172,00/mês** ou **R\$ 25.586.064,00/ano**.

Entretanto cumpre registrar que não houve nenhuma unidade hospitalar interessada a se credenciar pelo valor proposto.

Esclarecemos que os dados apresentados refletem o cenário atualizado até o momento, em conformidade com os princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão pública.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,



b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da



b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0



Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - SIGNATÁRIO - 31/07/2025 às 15:45:20 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 31/07/2025 às 16:44:17
Documento Código: b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/08/2025 às 12:50:11
Documento Código: b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **53.630/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 446/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b2662889-898a-4d5d-ba5e-925b7f2425da

Hash do Documento

B354640D0B7BC6179539D5579254D44CDDDBAC8E0598FB5C2CADA681041BFBC2E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2025 é(são) :

JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA (Signatário) - CPF: ***89026927** em 31/07/2025 15:45:20 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 31/07/2025 16:44:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **9.568/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 446/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b922a381-6e49-487f-aa24-8a5bdf1129f0

Hash do Documento

E810D216DF1AB0344053C98853D128FD5BAC2D1A49BE274795EF4D3F120186F0

Anexos

REQ 446-2025.pdf - **d62c5285-e395-4f6f-91ed-10790d369c54**

RESPOSTA REQ 446-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 53630-2025 - SMSA III.pdf -

84f3fe45-4c0f-4e1b-a6cc-13a9814a87f3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 01/08/2025 12:50:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

